

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO – MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria INMETRO/Nº 087, de 22 de maio de 1986.

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, usando das atribuições que lhe confere o item 4.1, letra "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 01/82, baixada pelo CONMETRO em 27 de abril de 1982, resolve:

Aprovar, para utilização em pesagem de gado, os modelos CB-8506; CB-8508; CB-8512 e CB-8516 de balança não automática, marca CAMBÉ, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Cambé Indústria e Comércio de Balanças Rodoviárias Ltda.

Endereço: Rua Rio Jequitinhonha, 418, Jardim Santo Amaro, Cambé -PR

1.2 Descrição: Balança não automática, de braços desiguais, variáveis linearmente

1.3 Marca: CAMBÉ

1.4 Modelos: CB-8506; CB-8508; CB-8512 e CB-8516

1.5 Cargas máximas: 4000 kg; 5000 kg; 7000 kg e 10000 kg, respectivamente

1.6 Elementos indicadores:

1.6.1 Cursor correção sobre escala metálica, graduada de 0 a 100kg, menor divisão de 500 g, numerada de 5 em 5 kg, para os quatro modelos.

1.6.2 Cursor correção sobre escala metálica, graduada de 0 a 3900kg para o modelo CB-8506; de 0 a 4900 kg para o modelo CB-8508, de 0 a 6900kg para o modelo CB-8512 e de 0 a 9900 kg para o modelo CB-8516, menor divisão de 100 kg, numerada de 100 em 100 kg, possuindo entalhes em cada divisão

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Dispositivo de ajuste do zero

1.7.2 Dispositivo de trava

1.7.3 Grade protetora

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 26 401 003 683/85

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 A balança deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

- d) carga máxima;
- e) n° de série e ano de fabricação; e,
- f) n° da Portaria de Aprovação do Modelo.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Exame inicial: Será procedido na fábrica e consistirá na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC n° 63/44.

4.2 Aferições periódicas: Serão procedidas anualmente e consistirão na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC n° 63/44.

4.3 Tolerâncias: No exame inicial e nas aferições periódicas serão aplicadas as tolerâncias constantes do item 10.3 da Portaria MTIC n° 63/44.

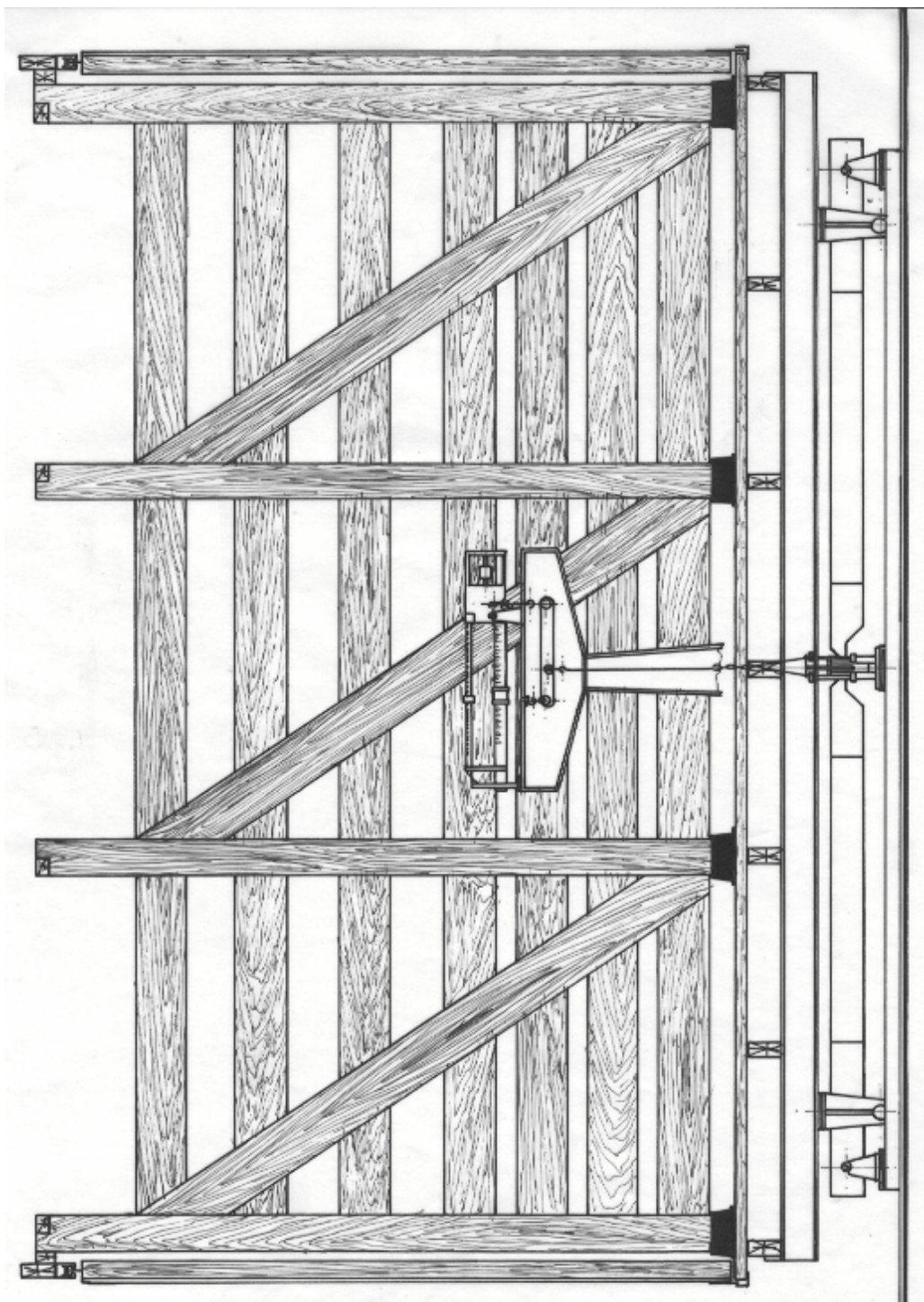
4.4 Sinal de aferição: O sinal de aferição, identificador do Órgão Metrológico e do ano da execução, será apostado próximo aos elementos indicadores referidos no item 1.6.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vista frontal

5.2 Vista lateral

Juarez Távora Veado
Presidente do INMETRO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO Nº 87 DE 22 DE maio DE 1986.



FABRICANTE:

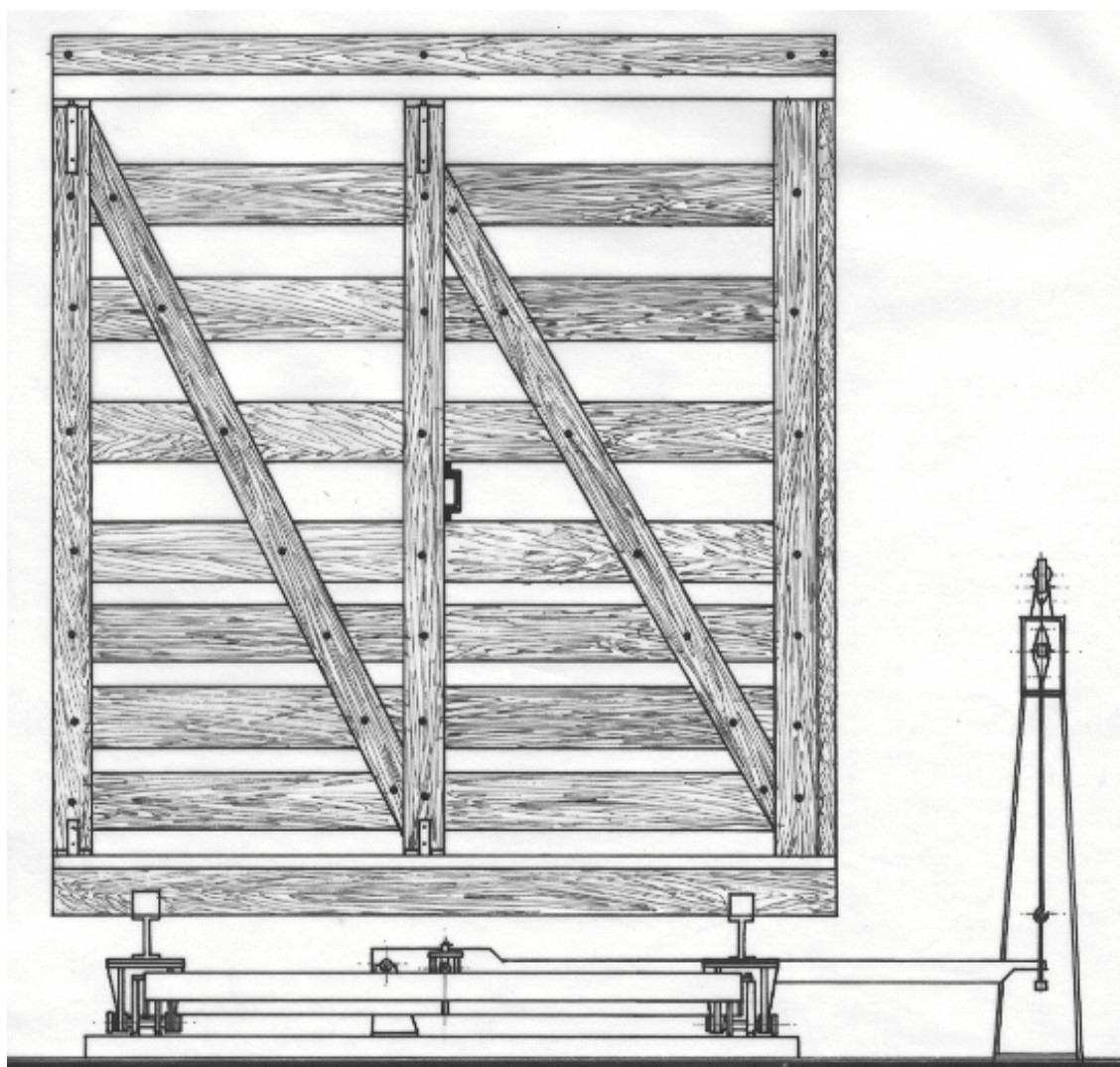
CAMBÉ INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BALANÇAS
RODOVIÁRIAS LTDA

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01

VISTA FRONTAL



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO Nº 87 DE 22 DE maio DE 1986.



FABRICANTE:
CAMBÉ INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BALANÇAS
RODOVIÁRIAS LTDA

VISTA LATERAL

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02